



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI  
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0002596-14.2025.8.16.7000

## Fiscalização

Serventia Correcionada: 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE CASCAVEL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e CASCAVEL - 1 REG CIVIL E 4 TAB DE NOTAS

### REGISTRO CIVIL

<b>QUESTÃO / RESPOSTA</b>
<b>PARTE GERAL</b>
<b>DADOS ESTRUTURAIS</b>
<b>A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Deverá atualizar o edital de avisos de contato completo da CorregedoriaGeral da Justiça e da Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca, no site: <a href="https://extrajudicial.tjpr.jus.br/en/sugestoes-e-reclamacoes">https://extrajudicial.tjpr.jus.br/en/sugestoes-e-reclamacoes</a>
<b>A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?</b> Sim
<b>A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e Provimento 149/2023? CNJ (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça)?</b> Sim
<b>A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: ?PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM <a href="https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoesdasunidadesextrajudiciais">https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoesdasunidadesextrajudiciais</a>?, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)?</b> Sim
<b>LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES</b>



**O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406?68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?**

Sim

#### **LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS**

**Os lançamentos do livro observam os Provimentos nº 45 e 149 do CNJ, bem como o Código de Normas do Foro Extrajudicial CGJ?**

Não

#### **Determinação / Recomendação:**

1. Nos termos do Ofício- circular 36/2017- CGJ, os livros de receitas e despesas somente deverão ser desmembrados nos casos de Serventias Notariais e de Registro acumuladas precariamente, o que não é a hipótese do 1º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e o 4º Tabelionato de Notas da comarca de Cascavel . Dessa forma, deverá encerrar os livros de receitas e despesas em uso e abrir apenas um único livro para escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia e ao final do mês o quadro resumo com o total das despesas (unificadas) e das receitas por especialidade percebidas pela Serventia, observadas as regras contidas no CNFE e Art. 189, 190 e 192 do CNN/ CN/CNJ- Extra. Regularizar;

2. Observou- se o lançamento no livro de Despesa o pagamento de Imposto de Renda da Agente Delegada (30/01/2025) e dos Funcionários, ambos não devem ser escriturados, isto porque, o primeiro é uma despesa pessoal da Titular e o segundo tem natureza de repasse (Retém o imposto e repassa para o Fisco). Deverá realizar a retificação dos dados no livro e no sistema HERCULES, verificando os valores divergentes e informando o departamento da Corregedoria para abertura das tarefas de regularização.

#### **PARTE ESPECÍFICA**

#### **LIVROS E ARQUIVOS**

**Os livros e arquivos obrigatórios estão registrados no Sistema do Distribuidor do Paraná SDP/Controle de Livros, nos termos do art. 30 do Código de Normas?**

Não

#### **Determinação / Recomendação:**

Todos os arquivos e o livro de proclamas, devem ser abertos e registrados no SDP no formato digital. Providenciar o encerramento dos arquivos físicos e a abertura dos arquivos eletrônicos no SDP, nos termos do Of. Circular nº 61/2023, devendo ser selecionada "SIM"na opção formato digital quando da abertura dos referidos arquivos no Sistema do Distribuidor do Paraná (SDP) Regularizar.

**Os arquivos e livro de proclamas previstos no Código de Normas são mantidos**



**eletronicamente?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Vide constatação anterior.

**DA CENTRAL ELETRÔNICA**

**Verificouse regularidade no atendimento dos serviços prestados na plataforma Central de Informações do Registro Civil CRC?**

Sim

**Verificouse regularidade nas cargas de dados à Central de Informações do Registro Civil CRC?**

Sim

**Após análise dos relatórios mensais da escrituração de despesa no Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, bem como dos comprovantes de pagamento, verificouse regularidade dos recolhimentos da cota de participação do FICRCPN?**

Sim

**PROTOCOLO GERAL**

**O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

No Livro de Protocolo Geral do Registro Civil é dispensado o encerramento diário com o número de atos protocolados. Observar.

**LIVRO DE NASCIMENTO**

**O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**REGISTROS DE NASCIMENTOS**

**Amostragem de Nascimento Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 186290 Livro: A-587 Folha: 272 Data: 01/04/2025 Termo: 186251 Livro: A-587  
Folha: 233 Data: 29/03/2025**

**Amostragem de Nascimento de Gêmeos Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 186223 Livro: A-587 Folha: 205 Data: 27/03/2025 Termo: 186224 Livro: A-587  
Folha: 206 Data: 27/03/2025**

**Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?**

Sim



<b>Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?</b> Sim
<b>O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?</b> Sim
<b>Inserir o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?</b> Sim
<b>Observa a vedação de fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial (artigo 165, § 2 do CN)?</b> Sim
<b>A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE DNV</b>
<b>O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Todos os arquivos e o livro de proclamas, devem ser abertos e registrados no SDP no formato digital. Providenciar o encerramento dos arquivos físicos e a abertura dos arquivos eletrônicos no SDP, nos termos do Of. Circular nº 61/2023, devendo ser selecionada "SIM" na opção formato digital quando da abertura dos referidos arquivos no Sistema do Distribuidor do Paraná (SDP) Regularizar
<b>ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE</b>
<b>Amostragem Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 182682 Livro: A-575 Folha: 264 Data: 27/03/2024 Termo: 186160 Livro: A-587</b> <b>Folha: 142 Data: 27/03/2024</b>
<b>O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Todos os arquivos e o livro de proclamas, devem ser abertos e registrados no SDP no formato digital. Providenciar o encerramento dos arquivos físicos e a abertura dos arquivos eletrônicos no

SDP, nos termos do Of. Circular nº 61/2023, devendo ser selecionada "SIM" na opção formato digital quando da abertura dos referidos arquivos no Sistema do Distribuidor do Paraná (SDP) Regularizar

**Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?**  
Sim

**ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE**

**Amostragem Termo, Livro, Fls:**  
**Termo: 52135 Livro: A-140 Folha: 217 Data: 01/03/2025 Termo: 185844 Livro: A-586 Folha: 126 Data: 31/03/2025**

**O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?**  
Sim

**Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?**  
Sim

**ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS**

**Amostragem Termo, Livro, Fls:**  
**Termo: 97927 Livro: A-293 Folha: 109 Data: 03/02/2025 Termo: 73369 Livro: A-211 Folha: 151 Data: 30/07/2024**

**O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?**  
Sim

**ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL**

**O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?**  
Não

**Determinação / Recomendação:**

Todos os arquivos e o livro de proclamas, devem ser abertos e registrados no SDP no formato digital. Providenciar o encerramento dos arquivos físicos e a abertura dos arquivos eletrônicos no SDP, nos termos do Of. Circular nº 61/2023, devendo ser selecionada "SIM" na opção formato digital quando da abertura dos referidos arquivos no Sistema do Distribuidor do Paraná (SDP) Regularizar

**ARQUIVO DE DECLARAÇÕES**



**O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Todos os arquivos e o livro de proclamas, devem ser abertos e registrados no SDP no formato digital. Providenciar o encerramento dos arquivos físicos e a abertura dos arquivos eletrônicos no SDP, nos termos do Of. Circular nº 61/2023, devendo ser selecionada "SIM" na opção formato digital quando da abertura dos referidos arquivos no Sistema do Distribuidor do Paraná (SDP)  
Regularizar

**ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO**

**Amostragem Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 79858 Livro: A-233 Folha: 040 Data: 24/01/2023 Termo: 0001985 Livro: A-046  
Folha: 033 Data: 23/01/2025**

**O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

1. Na pasta deverá arquivar somente as alterações de prenome e gênero Provimento 73/2018;
2. Para o documento encaminhado para a correição virtual (retificação administrativa) deverá realizar a abertura e o registro do Arquivo no SDP;
3. Observar doravante o teor do Ofício Circular 83/2022- CGJ

**REGISTROS DE CASAMENTOS**

**Habilitação Termo, Livro, fls:**

**Termo: 045031 Livro: B-160 Folha: 010 Data: 24/03/2025**

**O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**Consta nos autos de habilitação a indicação da data de publicidade, em meio eletrônico do edital de proclamas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Deverá observar doravante que, a Lei nº 14. 382/2022, deu nova redação ao artigo 67 da Lei nº 6. 015/73, e a afixação do edital de proclamas pelo prazo de 15 dias foi substituída pela sua publicidade, em meio eletrônico com a extração em até cinco dias do certificado de habilitação.

**As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?**

Sim



<b>Consta nos autos de habilitação os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação? (art. 238, Parágrafo único do CN)</b> Sim
<b>Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?</b> Sim
<b>As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?</b> Sim
<b>Habilitação envolvendo divorciado Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 45048 Livro: B160 Folha: 026 Data: 29/03/2025</b>
<b>Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?</b> Sim
<b>Habilitação envolvendo viúvo Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 45025 Livro: B-160 Folha: 04 Data: 22/03/2025</b>
<b>Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?</b> Sim
<b>Habilitação de Conversão de União Estável Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 45034 Livro: B-160 Folha: 013 Data: 26/03/2025</b>
<b>Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?</b> Sim
<b>O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?</b> Sim
<b>O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?</b> Sim
<b>A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindose de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?</b> Sim
<b>Observa que não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de</b>



**certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil. (Lei 6015 /75, artigo 70A)?**

Sim

**LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS**

**Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis Termo, Livro, Fls:  
Termo: 9491 Livro: 32-BAux Folha: 132 Data: 26/03/2025**

**O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

T. 9491, Constatou- se na 2a via do recibo, um recebimento de deposito no valor de R\$ 502, 00, além do valor das custas. Justificar e comprovar o não recebimento do valor.

Deverá constar no assento o valor referente a inscrição de casamento religioso.

**O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?**

Sim

**LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS**

**O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS**

**Amostragem Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 044794 Livro: B-159 Folha: 073 Data: 20/01/2025 Termo: 044904 Livro: B-159  
Folha: 183 Data: 18/02/2025**

**O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?**

Sim

**REGISTROS DE ÓBITO**

**Amostragem Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 60770 Livro: 198-C Folha: 10 Data: 12/01/2025 Termo: 60794 Livro: 198-C Folha:  
34 Data: 28/01/2025**



<b>O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?</b> Sim
<b>O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?</b> Sim
<b>A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?</b> Sim
<b>LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)</b>
<b>Amostragem Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 2438 Livro: 9-CAux Folha: 50 Data: 12/03/2025</b>
<b>O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO</b>
<b>O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)</b>
<b>Amostragem Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 60883 Livro: 198-C Folha: 123 Data: 12/02/2025</b>
<b>O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?</b> Sim
<b>ARQUIVOS DE COMUNICADOS</b>
<b>IBGE</b>



<b>O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>SIRC:</b>
<b>O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>JUNTA DO SERVIÇO MILITAR</b>
<b>O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>JUSTIÇA ELEITORAL</b>
<b>O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ</b>
<b>O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>POLÍCIA FEDERAL:</b>
<b>O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>
<b>O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS</b>
<b>Amostragem Termo, Livro, Fls:</b>

<b>Termo: 1243 Livro: 3-B Folha: 374 Data: 17/02/2025 Termo: 1710 Livro: 45-A Folha: 496 Data: 27/02/2025</b>
<b>O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>A serventia certifica a prática do ato no comunicado?</b> Sim
<b>Nos atos analisados por amostragem, constatouse regularidade nas averbações?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS</b>
<b>Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 38151 Livro: 137-B Folha: 30 Data: 28/03/2025 Termo: 181939 Livro: 573-A Folha: 121 Data: 19/03/2025</b>
<b>O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> 1 - T. 181939 A- 573 - Deverá constar na averbação de reconhecimento de paternidade, o "nomes completos, naturalidade e profissão dos pais, idade da genitora do registrando na ocasião do parto, domicílio ou residência do casal e, quando possível, números de RG e CPF dos genitores." (art. 168, inciso V do CNFE). Regularizar e observar doravante  2 - T. 38151 137- B - Orienta- se que na averbação, caso no mandado, na sentença ou na escritura seja mencionada expressamente a partilha dos bens do casal ou a inexistência de bens a partilhar, poderão tais informações constar da averbação do divórcio para fins de publicidade (art. 372, § 1.º do CNFE). Observar doravante.
<b>Certifica a data de recebimento e de cumprimento?</b> Sim
<b>Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?</b> Sim
<b>LIVRO E</b>
<b>Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 15134 Livro: 57-E Folha: 26 Data: 20/03/2025 Termo: 15133 Livro: 57-E Folha: 25 Data: 20/03/2025</b>

**O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC)?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

T. 15134 e 15133 Quanto aos emolumentos de Traslados de atos e registros ocorridos no exterior (nascimento, casamento e óbito de brasileiros ocorridos fora do país, assim como nas hipóteses de naturalização - Certificado de Naturalização ou da portaria de naturalização), deverá aplicar o disposto na Instrução normativa 229/2025 GC. , qual seja, de 50 % (cinquenta por cento) do valor da habilitação de casamento. Observar doravante.

**ARQUIVO DE COMUNICADOS LIVRO E**

**Amostragem Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 15030 Livro: 56-E Folha: 4 Data: 15/01/2025**

**O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

15112 - Deverá proceder a correção da averbação no livro 384- A T. 125153, para que conste a indicação da inscrição no livro E.

**Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

T. 15030 - Observar doravante, com rigor, o prazo legal estabelecido.

**DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR**

**As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?**

Sim

**ENCERRAMENTO**

**DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO**

**Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.**



**Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.**

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

**DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR**

**Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.**

**Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.**

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

**CONCLUSÃO FINAL**

**Observações**

Ressalta-se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos apenas no formato digital.

**Determinações Gerais**

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA:** Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

**APONTAMENTOS FINAIS**

Curitiba, 14 de maio de 2025.

**DESEMBARGADORA ANA LÚCIA LOURENÇO - CORREGEDORA DA JUSTIÇA** Corregedor  
da Justiça

